

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 25 de abril de 2024



Nesta edição:

- **CNI participa de audiência pública de instrução do PL 528/2020, que dispõe sobre o Combustível do Futuro**

## ***CNI participa de audiência pública de instrução do PL 528/2020, que dispõe sobre o Combustível do Futuro***

A Comissão de Infraestrutura do Senado Federal realizou audiência pública para instrução do PL 528/2020, que dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono, o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação, o Programa Nacional de Diesel Verde, o Programa de Descarbonização do Produtor e Importador Gás Natural e de Incentivo ao Biometano e o marco legal da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono.

**Davi Bomtempo, Superintendente de Meio Ambiente e Sustentabilidade da CNI**, apresentou uma visão ampla da importância da proposta para uma economia de baixo carbono. Em relação à agenda de transição energética, evidenciou que não há solução única e o biometano contribui de forma complementar às demais estratégias, como o aumento da utilização dos biocombustíveis e da eficiência energética, a aprovação do marco do aproveitamento eólico offshore, do hidrogênio de baixo carbono, e da captura, armazenamento e estocagem de carbono.

Ressaltou que o incentivo ao biometano deve priorizar a harmonia dos interesses, principalmente quanto à forma de financiamento, a fim de não onerar um setor em virtude de desenvolver outro. Assim como qualquer inovação tecnológica, é necessário fornecer estímulos por um período definido para que a tecnologia se torne viável e alcance escala, mas a medida não deve penalizar os consumidores industriais de gás natural.

**Cristiano Levone de Oliveira, Gerente Executivo de Gestão Integrada de Transição Energética da Petrobras**, salientou que há apoio à proposta com sugestões de aperfeiçoamento ao Programa de Descarbonização do Produtor e Importador Gás Natural e de Incentivo ao Biometano, tais quais: (i) a definição de compra obrigatória seja precedida de

Análise de Impacto Regulatório (AIR) pelo CNPE; (ii) a base de cálculo das metas de descarbonização do setor de gás natural considere apenas volumes dos novos contratos de gás (segurança jurídica); e (iii) a base de cálculo das metas considere os contratos para o consumo final do GN (previsibilidade).

**Sylvie D'Apote, Diretora-Executiva de Gás Natural do IBP**, frisou que a indústria considera o biometano como uma boa oportunidade para a sua descarbonização, de forma que atualmente a demanda é maior que a oferta. No entanto, a obrigação de consumo do biometano por todos os consumidores do gás natural não é a melhor forma de incentivo. De acordo com o substitutivo aprovado na Câmara, os produtores e importadores de gás natural terão metas de descarbonização por meio do uso do biometano, mas a indústria deveria poder escolher entre as diversas possibilidades de descarbonização. Em relação ao certificado de origem do biometano, defendeu a importância de ser comercializável, pois caso contrário, será apenas um custo às empresas que será repassado ao produto.

**Lucien Belmonte, Presidente Executivo da Abividro**, destacou a falta de estudo sobre o potencial de produção do biometano; o elevado custo do biometano em relação ao gás natural; o custo da interiorização das infraestruturas de distribuição de gás, que será impagável para pequenos consumos; e a não aceitação internacional do certificado de origem do biometano, que não será aceito para o cálculo de redução de emissões de carbono.

**Renata Isfer, Presidente da Abiogás**, defendeu o Programa de Descarbonização do Produtor e Importador Gás Natural e de Incentivo ao Biometano, enfatizando a previsão de aumento da oferta do biometano no Brasil e a possibilidade de atuação do CNPE para zerar a meta em situações adversas como na hipótese de elevação significativa do preço do gás natural ou falta de oferta interna. Frisou que o incentivo é importante, pois atualmente apenas é aproveitado 2% dos resíduos para produção do biometano. Com todo o potencial, poderiam ser gerados 798 mil empregos e R\$ 216 bilhões de investimentos, sem impacto relevante no preço do gás natural.

**André Passos Cordeiro, Presidente da Abiquim**, apontou que a obrigação aos produtores ou importadores de gás natural de compra de biometano ou a aquisição de Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CJOB), se implementadas sem uma análise mais aprofundada dos impactos econômicos e operacionais, podem acarretar graves consequências para a indústria química brasileira, que já enfrenta desafios consideráveis, incluindo altos custos de produção e competitividade internacional. Assim, há necessidade de buscar alternativas que promovam a descarbonização da economia de forma gradual e sustentável, sem comprometer a competitividade e a viabilidade das indústrias nacionais.

**Marcelo Mendonça, Diretor Técnico e Comercial da Abegás**, ressaltou os benefícios da integração do gás natural e o biometano, como o aproveitamento dos mais de 43 mil km de rede de distribuição para integrar o biometano/gás natural à demanda; atração de investimentos para a produção de biometano e na construção de redes de distribuição para

a conexão das áreas produtoras de biometano à rede; e o desenvolvimento imediato do mercado por meio do gás natural.

Por fim, o **Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)**, relator da matéria na Comissão de Infraestrutura, informou que possivelmente será realizada outra audiência pública de instrução do tema e evidenciou que nenhum dos setores presentes questionou a importância do PL 528/2020, mas apenas foram discutidos aperfeiçoamentos.

Também participaram do debate o José Nilton Vieira, Diretor Substituto do Departamento de Biocombustíveis do MME, e o Thomas Caldellas, Coordenador Geral de Regulamentos Técnicos e Mobilidade Sustentável do MDIC.



*Veja mais*

*Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:*

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.